



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.156 de 22/03/2012

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobéiras no dia 19/12/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 19/12/13.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

RESOLUÇÃO COMUDE Nº 001/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO COMUDE PARA O EXERCÍCIO 2014.

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.156 de 22/03/2012 que estabelece os parâmetros relativos à política municipal dos direitos da pessoa com deficiência e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho.

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Calendário anual de Reuniões do COMUDE, na forma estabelecida pelo art. 3º, Parágrafo Único do Regimento Interno do conselho;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 38 do Regimento Interno do COMUDE determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o Cronograma Anual de Reuniões do COMUDE para o exercício 2014, deliberada pelo plenário do conselho, para toda primeira quinta-feira do mês, conforme abaixo:

1. Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do CMDCA

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Janeiro	02/01/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Março	06/03/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Maio	03/05/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Julho	03/07/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Setembro	04/09/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)
Novembro	06/11/2014	8h:30min	Praça da Matriz, 136, centro (Casa dos Conselhos)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias pelo Presidente nos termos do art. 22, do R.I., ou mediante solicitações da maioria simples dos seus membros.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobéiras, 19 de Dezembro de 2013.

SILENE SONIA ALVES ROMANIN
Presidente do COMUDE